

EXTRATO DA ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2022.

Aos doze dias do mês de abril de 2022, às 14 horas, foi realizada a 12ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, presencialmente e por meio de webconferência via *Microsoft Teams*, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarrubbo, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores João Machado de Araújo Neto, Jurandir Norberto Marçura, Antônio Calil Filho, Antônio Carlos da Ponte, Marco Antônio Ferreira Lima, Pedro de Jesus Juliotti, Saad Mazloun, José Carlos Mascari Bonilha e Tatiana Viggiani Bicudo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir.

**1 - ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:** Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Sarrubbo, que saudou a todos os presentes. **2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da 11ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 5 de abril de 2022, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. **3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** **3.1.** Ciência do falecimento do Doutor Antônio Carlos Fernandes Nery, 23º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, irmão do Doutor Nelson Nery Júnior, Procurador de Justiça Aposentado, cunhado da Doutora Rosa Maria Barreto Borriello de Andrade Nery, Desembargadora Aposentada do Tribunal de Justiça de São Paulo e tio do Doutor Pedro Luiz Fernandes Nery Rafael, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo e da Doutora Renata Andreia dos Santos, 2ª Promotora de Justiça de Mirandópolis. Ex-membro do Conselho Superior do Ministério Público. Ficam expressos os votos de condolências que serão consignados formalmente nesta ata e serão formalmente comunicados à família enlutada do colega cujo nome foi registrado. **3.2.** Ciência do falecimento do Professor Dalmo De Abreu Dallari, Professor Emérito da Faculdade de Direito da São Francisco - USP. Ficam expressos os votos de condolências que serão consignados formalmente nesta ata e serão formalmente comunicados à família enlutada. **3.3.** Ciência do falecimento do

Doutor Eduardo Refinetti Guardia, que foi ministro da Fazenda, Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, Secretário do Tesouro Nacional, e Secretário da Fazenda de São Paulo, cunhado do Doutor Felipe Locke Cavalcanti, Procurador de Justiça Aposentado e Ex-Presidente da Associação Paulista do Ministério Público. Ficam expressos os votos de condolências que serão consignados formalmente nesta ata e serão formalmente comunicados à família enlutada do colega cujo nome foi registrado. **3.4.** Voto de louvor ao Conselheiro Doutor João Machado de Araújo Neto, em razão do trabalho realizado como Procurador-Geral de Justiça em exercício durante o período de afastamento do Doutor Mário Luiz Sarrubbo, Procurador-Geral de Justiça. **3.5.** O Conselheiro Presidente agradeceu à Comissão Eleitoral que participou do pleito realizado no dia 9 de abril passado, para composição da lista tríplice ao cargo de Procurador-Geral de Justiça. Agradeceu, ainda, o trabalho realizado pelo CTIC e de todos que acompanharam a eleição no último sábado. **3.6.** O Conselheiro Motauri solicitou a palavra para cumprimentar o Conselheiro Doutor João Machado de Araújo Neto, pela lhaneza, competência, simpatia e simplicidade no exercício do cargo. **3.7.** O Conselheiro Presidente cumprimentou toda a equipe da Procuradoria-Geral de Justiça, mencionando que todos relataram a lhaneza e a firmeza do Doutor João Machado na condução da Procuradoria-Geral de Justiça. Externou novamente o agradecimento ao colega e amigo, que reúne todas as qualidades para o exercício do cargo. **4 - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião. **4.1.** O Conselheiro Juliotti manifestou-se nos seguintes termos: “Boa tarde. Na pessoa do Exmo. Procurador Geral saúdo todos os membros deste E. Conselho. Saúdo também os colegas que nos assistem e os zelosos funcionários. Senhores, gostaria de abordar duas questões: Primeira: Considerando que ainda temos muitos cargos vagos nas intermediárias e finais gostaria de saber de Vossa Excelência quando iremos abrir um novo concurso. Acredito que fixar uma data provável para abertura de um novo concurso é fundamental para que os colegas interessados possam programar e adequar as suas carreiras institucionais. Segunda: Como é de conhecimento de todos os membros deste E. Conselho, no último concurso vários cargos não foram providos por falta de interessados. De acordo com levantamento realizado, a nosso pedido, pela zelosa secretaria, 03 (três) destes cargos, já foram colocados em concurso por diversas vezes, não tiveram interessados e, por isso, estão sem Promotores de Justiça titulares há vários anos. Cito os cargos: O cargo de 2º Promotor de Justiça de Caraguatatuba foi colocado em concurso por 14 vezes, a última em 08.03.2022, na

nossa gestão, e não houve interessados. Portanto, está sem Promotor de Justiça Titular desde 31.10.2017. O cargo de 4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos foi colocado em concurso por 06 vezes, a última em 08.03.2022 e também não teve interessados. Está sem Promotor de Justiça Titular desde 31.07.2019. Por fim, o cargo de 3º Promotor de Justiça de Itapeva foi colocado em concurso por 09 vezes, a última em 08.03.2022 e também não teve interessados. Está sem Promotor de Justiça Titular desde 03.10.2018. São anos sem Promotores de Justiça titulares e dezenas de concursos sem interessados. Não me parece que tal situação vai ser alterada nos próximos concursos. E manter uma Promotoria de Justiça com tantas atribuições relevantes, sem Promotores titulares por tantos anos, com certeza não atende o interesse público. Penso que este E. Conselho precisa resolver com urgência esta questão fundamental, como disse, de relevante interesse público. Senhores, precisamos tomar uma providência. Por isso, com fulcro no art.16, inciso IV, do Regimento Interno deste E. Conselho, solicito que na próxima sessão seja colocado, como um dos itens de pauta, a promoção por saltos". **4.2.** O Conselheiro Presidente afirmou associar-se à preocupação do Conselheiro Juliotti. Observou, no entanto, que lamentavelmente decidiu-se, no passado, elevar tais Comarcas à Entrância Final, o que não era o caso, agravando as dificuldades de preenchimentos dos cargos. Registrou, ainda, que o atraso no andamento do concurso de ingresso na carreira, em razão da pandemia do COVID-19, teve por consequência fazer com que a Instituição suportasse uma grande quantidade de cargos vagos, o que acaba trazendo dificuldades de provimento dos cargos mencionados, que são cargos difíceis e de Entrância Final. Propôs, a exemplo do que foi realizado na gestão anterior, que o Conselho Superior promova a abertura de edital apenas para estes cargos, o que permitiria o salto de forma legítima. Destacou que os cargos referidos não são atrativos, notadamente diante da expectativa dos colegas para a Entrância Final, tendo solicitado para a sua assessoria um estudo para identificar as dificuldades existentes e, eventualmente, oferecer melhor estrutura para que se tornem mais atrativos. Adiantou que a Procuradoria-Geral de Justiça a favor da promoção por salto, desde que se envie projeto de lei à Assembleia Legislativa neste sentido. Mencionou a existência de precedentes do Supremo Tribunal Federal anulando a promoção por salto quando não há lei que autorize tal promoção. Concluiu asseverando que em sua visão seria necessário alterar a Lei Orgânica para que preveja essa possibilidade. Reiterou sua preocupação sobre o tema, pontuando, entretanto, que a promoção por salto não resolverá o problema. Destacou que a proposta da Procuradoria-Geral de

Justiça é a abertura de edital somente para os cargos referidos, imediatamente. Por fim, em relação ao primeiro tópico apresentado pelo Conselheiro Juliotti, afirmou não haver óbice para que a abertura de todos os cargos de Entrância Intermediária e Final seja incluída na próxima reunião. **4.3.** O Conselheiro Motauri solicitou a palavra para externar a preocupação da Corregedoria com os cargos mencionados, notadamente o cargo de Caraguatatuba. Registrou que a Lei Orgânica prevê que a promoção entre cargos se dará de entrância a entrância. Nesse sentido, à míngua de alteração legislativa, se porventura houver provimento por colega da Entrância Inicial a Final, por salto, poderá ser reconhecida nulidade da investidura, bem como de todos os atos praticados pelo membro indevidamente, à luz dessa ilegalidade. Em razão disso, a Corregedoria se manifesta contrariamente à promoção por salto sem que haja alteração legislativa. Acompanhou a proposta de abertura dos cargos que não foram providos nos últimos concursos. **4.4.** O Conselheiro Presidente acrescentou que mais da metade dos cargos vagos nessa situação foram providos na última gestão do Conselho Superior com a abertura de edital separadamente. **4.5.** A Conselheira Secretária afirmou que solicitou o levantamento dos cargos vagos para que se inicie nova movimentação e que reputa importante decidir se haverá, primeiramente, abertura de edital apenas para os cargos que se encontram há mais tempo vagos. **4.6.** O Conselheiro Juliotti solicitou a inclusão do debate acerca da promoção por salto na pauta da próxima reunião. **4.7.** O Conselheiro Presidente concordou com a inclusão do debate em pauta e sugeriu que se delibere, na presente reunião, acerca da abertura de edital à parte para os cargos de Entrância Final, em razão do interesse público. **4.8.** O Conselheiro Ponte solicitou a palavra para propor encaminhamento diverso. Afirmou que todos os Conselheiros sabem da dificuldade existente para o provimento de alguns cargos, não sendo razoável imaginar um cargo vago há mais de quatro anos. Assim, haveria dois caminhos a seguir. Considerou ser importante delibera-se, na presente reunião, pela abertura imediata de todos os cargos vagos, tanto de Entrância Intermediária, como de Entrância Final, sem prejuízo de se pautar para a próxima reunião a discussão acerca da promoção por salto. Ressaltou que o tema já foi discutido na gestão anterior do Conselho, que a Procuradoria-Geral de Justiça e a Corregedoria-Geral já exteriorizaram o posicionamento que possuem a respeito da matéria, com lastro e fundamento, contudo, ousa sustentar que essa leitura não é a melhor que pode ser emprestada à Lei Orgânica. Destacou que o grande papel do intérprete é fazer com que a lei venha a ser aplicada levando-se em consideração as peculiaridades, o interesse

público e aquilo que é exigido em determinado momento. Nesse sentido, o Conselho não pode, evidentemente, permanecer silente a respeito do não provimento de cargos que são colocados sucessivamente em concurso. Considera que essa posição do Conselho é realmente importante, realçando que não são poucas vezes em que o Colegiado faz um movimento que acaba precedendo até mesmo alterações legislativas, citando como exemplo a Lei dos Juizados Especiais Criminais, ou seja, uma situação muito mais gravosa do que a discutida na presente sessão. Afirmou que, com a devida vênia e com total respeito a quem pensa em contrário, não lhe parece que exista óbice algum, mas isso, evidentemente, precisa ser objeto de debate e de uma discussão aprofundada por parte deste Colegiado. Apresentou proposta no sentido de serem colocados imediatamente em concurso os cargos de Entrância Intermediária e Final, sem prejuízo de que esse tema, nos termos do que estabelece o Regimento Interno, venha a ser pautado para a próxima reunião. **4.9.** O Conselheiro Presidente colocou em votação as duas propostas: a) a proposta da Procuradoria-Geral de Justiça, de se colocar em concurso os três cargos a que se referiu em sua manifestação; e b) a proposta do Conselheiro Ponte, de abertura de edital para todos os cargos vagos da Entrância Intermediária e Final. **4.10.** O Conselheiro Marco Antônio acrescentou à proposta do Conselheiro Ponte que também sejam colocados em concurso, na mesma oportunidade, os cargos abertos de segunda instância. **4.11.** O Conselheiro Presidente concordou com o acréscimo sugerido, afirmando que já havia tratado com a Conselheira Secretária sobre os três cargos vagos de segunda instância. **4.12.** O Conselheiro Bonilha cumprimentou o Conselheiro Juliotti pela discussão apresentada, afirmando que aguarda a colocação do tema na pauta da próxima reunião para que venha a ser debatido, ressaltando que muito embora alguns Conselheiros já tenham antecipado suas opiniões, pessoalmente reserva o direito de aprofundar o debate quando o tema estiver pautado. **4.13.** O Conselheiro Motauri afirmou não ver impedimento para que todos os cargos sejam colocados em concurso, mas vê como salutar o escalonamento dos editais de Entrância Final, em razão do interesse público no provimento imediato dos três cargos referidos. Defendeu que se colocados os três cargos para movimentação neste momento, haverá um estímulo para aqueles que acabaram de galgar a Entrância Intermediária, que se colocarão futuramente em uma posição privilegiada com relação aos demais colegas que vierem a ocupar, posteriormente, os outros cargos de Entrância Final. **4.14.** O Conselheiro Saad solicitou a palavra para defender que seria melhor realizar a abertura dos

editais de modo inverso: primeiramente, colocam-se em concurso todos os cargos vagos; em um segundo momento, após essa movimentação, abre-se edital para os quatro cargos mencionados.

**4.15.** O Conselheiro Presidente manifestou-se no sentido de que essa estratégia, notadamente porque houve uma grande movimentação na Entrância Intermediária, não se mostra profícua porque isso já aconteceu e diversos cargos não foram providos. Insistiu que a raiz do desinteresse está muito mais no fato de que os cargos estão equivocadamente alocados em Entrância Final, quando deveriam estar em Entrância Intermediária. **4.16.** O Conselheiro Ponte ponderou que a partir do momento em que forem abertos todos os cargos de Entrância Intermediária e Final, os colegas sabem que a promoção se dará desde que façam a opção por um cargo que não tenha tanta procura, de modo que o Conselho teria dois trabalhos: primeiramente o trabalho de abrir os três cargos e, não havendo provimento, abrir um concurso com os cargos de Entrância Final, em detrimento daqueles que já teriam condições de preencher os outros cargos de Entrância Final. **4.17.** A Conselheira Tatiana afirmou pensar de forma diversa, ressaltando existir uma questão de interesse público, o que levará, inclusive, à discussão da promoção por salto. Assim, justamente em razão do interesse público, como foi colocado pelo Conselheiro Juliotti, mostra-se importante a abertura de edital inicialmente para os cargos vagos há muito tempo. Assim, o colega que terá interesse em se promover estará na lista de Entrância Final à frente daqueles que não estiverem pensando em se promover. Ressaltou que os cargos mencionados não são cargos ruins, e que o problema é terem sido elevados à Entrância Final, daí o pouco interesse, tendo em vista que há cargos melhores. Desse modo, a proposta da Procuradoria-Geral de Justiça é mais fiel ao interesse público. **4.18.** Referindo-se à manifestação do Conselheiro Saad, o Conselheiro Sarrubbo pontuou que é evidente que o colega sabe que na sequência haverá a abertura de edital para os demais cargos, mas também é evidente que o colega pode ascender mais rapidamente a um cargo de Entrância Final ganhando posições na lista. Assim, o aspecto principal da proposta é que o colega ganhe posições na lista e atenda ao interesse público. **4.19.** O Conselheiro Presidente declarou o resultado da votação. Por maioria de votos, foi aprovada a proposta da Procuradoria-Geral de Justiça – nesse sentido, além do proponente, votaram os Conselheiros Calil, Jurandir, Tatiana, Motauri e João, totalizando seis votos. Restou vencida a proposta do Conselheiro Ponte – assim se manifestaram, além do proponente, os Conselheiros Juliotti, Marco Antônio, Bonilha e Saad, totalizando cinco votos. Dessa forma, o Conselho Superior aprovou a abertura

de edital para os três cargos mencionados da Entrância Final, bem como para todos os cargos vagos da Entrância Intermediária e de Segunda Instância. **4.20.** O Conselheiro Saad indagou ao Procurador-Geral de Justiça se seria interessante já sinalizar alguma melhoria de estrutura para os cargos de difícil provimento. Dirigiu-se no mesmo sentido ao Corregedor-Geral. **4.21.** O Presidente concordou com a colocação e afirmou ter deliberado, pela manhã, que seja feito um estudo de problemas estruturais para atender o interesse público. **4.22.** O Corregedor-Geral registrou que todos os cargos foram providos por colegas que galgaram rapidamente cargos de entrância inicial e intermediária, citando como exemplo a Comarca de Caraguatatuba. Considera salutar que a Procuradoria-Geral de Justiça estude a questão de estrutura, mas pontuou que em termos de distribuição de serviço os cargos de Caraguatatuba e Itapeva têm uma paridade de volume – são Promotorias que foram galgadas à Entrância Final e que não atraem tanto interesse. **4.23.** O Conselheiro Juliotti sugeriu que haja meios de divulgar as melhorias que serão implementadas, sugerindo a disponibilização de mais Analistas Jurídicos. **4.24.** O Procurador-Geral de Justiça reiterou que os estudos já começaram e que essa é uma solução adequada. **4.25.** O Conselheiro Marco Antônio referiu-se à manifestação do Conselheiro Ponte acerca do posicionamento do Conselho por ocasião da Lei nº 9.099/95 e afirmou que, antes disso, o mesmo ocorreu com relação ao exame criminológico, bem como hoje também há o procedimento conciliatório que vem sendo feito pela Polícia Civil sem atribuição legal, em se tratando de inquérito policial que sequer foi instaurado, inclusive suprimindo atividade que seria do Ministério Público. Em seguida, retomando a decisão da abertura de edital para os cargos vagos, destacou que duas expressões lhe chamaram a atenção, no que diz respeito à ilegalidade e à norma constitucional que deve prevalecer a partir do momento que trata do interesse público. Nesse sentido, afirmou que não lhe parece razoável abrir novamente o cargo de Caraguatatuba de forma isolada pela décima nona vez. As expressões a que se referiu dizem respeito ao cargo ser atrativo ou não, quando se está falando de uma carreira pública onde se escolhe ao cargo, principalmente, por conta da quantidade de serviço ou das atribuições. Por esse motivo, conforme colocado pelo Conselheiro Saad e complementado pelo Senhor Corregedor-Geral, parece-lhe que a falta de estrutura ou algo que possa tornar um cargo menos atrativo, e o atrelamento àquilo que o Tribunal de Justiça vem desenvolvendo ou decidindo, o que o leva a se preocupar com essa questão, indagando o motivo de o cargo não ser atrativo bem como o motivo do desinteresse. Reiterou que se está falando de uma carreira, que não pode ficar

parada esperando que haja alguém inscrito, quando se tem uma questão clara, que é o interesse público. Outrossim, aderiu à proposta do Conselheiro Juliotti que será colocada em pauta na próxima sessão imediata. Por fim, manifestou-se acerca de fato que vem sendo noticiado pela mídia, notadamente no que diz respeito à violência nas escolas públicas municipais e estaduais, entre alunos e entre os professores. Considera haver necessidade de alguma providência, ainda que o Conselho Superior não possa deliberar com relação ao tema. Registrou apoio e elogio ao Doutor Diogo Piceli, Promotor de Justiça, que interpôs recurso resultando em decisão inédita do Superior Tribunal de Justiça no que diz respeito à aplicação extensiva da Lei Maria da Penha. **4.26.** O Conselheiro Ponte manifestou sua adesão à proposta do Conselheiro Juliotti, com os acréscimos feitos pelos Conselheiros Saad e Marco Antônio, afirmando ser importante que a matéria da promoção por saltos seja pautada na próxima reunião e que seja debatida. Apresentou preocupação no que diz respeito à sua proposta de súmula, que trata de matéria eleitoral, tendo em vista que há menos de seis meses para o primeiro turno das eleições. Ressaltou que não são poucas as vezes que as questões atinentes à improbidade administrativa tangenciam matéria eleitoral, reiterando a importância de que o Conselho Superior tenha um posicionamento muito claro e uma direção seja dada à carreira com relação a esse tema tão importante e tão relevante à democracia. Assim, solicitou a colaboração do Conselheiro João para que a matéria seja pautada na próxima reunião, para que seja discutida e votada. Destacou que o tema é urgente e que o tempo é muito curto para tratar de uma questão tão delicada, mencionando que na pauta da sessão plenária e de turmas da presente data não são poucos os feitos em que essa matéria eleitoral é referida direta ou indiretamente, daí a importância de que venha novamente à pauta e possa ser debatido e votado. **4.27.** O Conselheiro Calil cumprimentou o Senhor Presidente pela expressiva votação obtida no pleito ocorrido no último sábado para o cargo de Procurador-Geral de Justiça. **4.28.** O Conselheiro Jurandir cumprimentou o Senhor Procurador-Geral de Justiça pelo merecido resultado da votação e apresentou votos de que a gestão seja ainda mais exitosa que a gestão anterior, muito bem conduzida apesar das adversidades. Em seguida, manifestou-se nos seguintes termos: “Aproveito a oportunidade para requerer a expedição de ofício à Secretária da Saúde do Estado de São Paulo, solicitando que seja avaliada a possibilidade de, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 66.575, de 17/05/2022, editar norma complementar explicitando que o uso de máscaras de proteção facial em locais destinados à

prestação de serviços de saúde é obrigatório, comportando exceção nos casos em que a retirada temporária da máscara de proteção seja necessária à prestação do serviço de saúde e sempre que for exigível grande esforço físico do paciente, como no teste ergométrico, notadamente no caso de pacientes idosos. Justificativa: O artigo 1º do Decreto nº 66.575/2022 introduziu a flexibilização do uso obrigatório de máscara de proteção facial, que ficou restrito a duas hipóteses: a) locais destinados à prestação de serviços de saúde; e b) meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque. O artigo 2º determinou que a Secretaria da Saúde, mediante ato próprio, edite normas complementares necessárias à execução deste decreto. E, conquanto possa parecer dispensável explicitar a norma legal para esclarecer as exceções à regra nos moldes propugnados, a verdade é que, contrariando o bom-senso que deve imperar na interpretação das normas legais, as clínicas de saúde têm exigido dos usuários do sistema de saúde, de qualquer idade, o uso de máscara de proteção facial durante toda a realização do teste ergométrico, inclusive durante o período em que se exige grande esforço do paciente (maior inclinação e velocidade à esteira ergométrica), gerando potencial perigo à vida e à saúde das pessoas, sem real necessidade, uma vez que os profissionais de saúde permanecem fazendo uso regular e constante da máscara de proteção facial. **4.29.** O Conselheiro Presidente afirmou que levará o tema à Secretaria por meio do Centro de Apoio da Saúde. No mais, informou que o Ministério Público tornará recomendável o uso de máscaras nos prédios da Instituição, conforme orientação do Comitê de Saúde. **4.30.** A Conselheira Secretária cumprimentou o Procurador-Geral de Justiça pela votação e pelo trabalho realizado, desejando uma profícua gestão, no mesmo sentido da manifestação do Conselheiro Jurandir. Propôs voto de louvor ao Doutor Jairo Edward de Luca, 5º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, em razão da audiência pública realizada para discutir a relevante questão da água potável e do saneamento básico para a população de Engenheiro Marsilac. Registrou que o colega tem se mostrado extremamente proativo desde sua atuação na Promotoria de Justiça da Infância, demonstrando estar o Ministério Público voltado para o atendimento da população paulista, na consecução dos direitos sociais afirmados na Constituição. Ressaltou que a reunião ocorreu na presente data, com a população de Marsilac e as autoridades, para se chegar a um bom termo na questão da ocupação irregular e ambiental, e das necessidades dessa população. Mencionou que foram apresentados exemplos de que no local, a poucos metros de uma creche há esgoto a céu aberto,

lamentando que essa situação continue ocorrendo na cidade. Cumprimentou o Promotor de Justiça e demais colegas da Promotoria por essa iniciativa. **4.31.** O Senhor Presidente associou-se à proposta, registrando que esteve na audiência pública ao lado da Vice-Corregedora-Geral. Ressaltou que a Procuradoria-Geral de Justiça tem incentivado esse trabalho, e que é muito importante que o Ministério Público possa dialogar com a sociedade civil e abrir as suas portas, o que foi visto hoje, mais uma vez, por iniciativa do colega. O voto de louvor foi aprovado à unanimidade. **4.32.** O Conselheiro Bonilha comunicou que há duas semanas apresentou formalmente, em sessão, uma proposta que não foi incluída na pauta, indagando a razão pela qual não foi pautada e solicitando que assim o seja. **4.33.** o Conselheiro Vice-Secretário confirmou que se trata da proposta de que o Conselho Superior possa escolher os assessores no caso de vacância. Esclareceu que foi necessária, primeiramente, a aprovação da referida ata, e que a proposta deve ser distribuída a um Relator. **4.34.** O Conselheiro Ponte afirmou que a proposta do Conselheiro Bonilha não necessita de relator, bastando que seja pautada para que se delibere sobre o tema. **4.35.** O Conselheiro Calil afirmou que essa é uma prática que vem sendo adotada, mas que o Conselho Superior pode deliberar que isso deve ser mudado. Considera que a distribuição também deve ocorrer com a proposta de edição de súmula, que sequer foi analisada pela Comissão de Revisão de Súmulas. **4.36.** o Conselheiro Ponte afirmou desconhecer a prática e que a proposta de edição de súmula é algo absolutamente diferente, sendo que a situação apresentada pelo Conselheiro Bonilha demanda unicamente a deliberação por parte do Colegiado. Asseverou que não foi informado de tal prática e não encontra fundamento no Regimento Interno do Conselho Superior, e que a questão é objetiva, assim como será discutida na próxima reunião a promoção por salto. **4.37.** O Conselheiro Calil pontuou que se trata de questão de interpretação e que isso é feito no Colégio de Procuradores de Justiça e foi feito nas reuniões anterior do Conselho Superior. **4.38.** O Conselheiro Ponte apresentou discordância, afirmando que a prática do Colégio de Procuradores não é a prática do Conselho Superior, onde essa matéria nunca contou com a necessidade de Relator. Trata-se de matéria objetiva que deve ser pautada, como estabelece o Regimento Interno nos casos de requerimento de Conselheiro. **4.39.** O Conselheiro Juliotti acrescentou que não se trata de questão técnica que apenas será discutida em reunião para verificar se os Conselheiros são favoráveis, sendo desnecessária a distribuição a Relator. **4.40.** O Conselheiro Calil reiterou que se trata de prática adotada nas reuniões anteriores do Conselho Superior para toda proposta nova, o que foi refutado

pelo Conselheiro Juliotti, que mencionou as gestões das quais participou, assim como também o fez o Conselheiro Calil. O Conselheiro Calil afirmou que a orientação pode ser mudada se os Conselheiros assim entenderem, e que não está errada a distribuição para que um Relator possa estudar a matéria. **4.41.** O Conselheiro Bonilha esclareceu que apresentou uma proposta e gostaria de vê-la incluída na pauta, nos termos do Regimento Interno deste Colegiado, que não prevê a distribuição prévia a um Relator. Incluída na pauta, os Conselheiros terão a oportunidade de emitirem suas opiniões e aprofundarem a discussão. Assim, afirmou que está pontuando a necessidade de que a proposta venha a ser incluída na pauta de uma sessão do Colegiado, e que a partir de então todos terão subsídios para exprimir seus convencimentos, favoravelmente ou contrariamente, de modo que se faz necessário ter um foro adequado para que o Conselho possa debater a proposta. **4.42.** O Conselheiro Presidente afirmou que o tema poderá ser incluído em pauta para a discussão. **4.43.** O Conselheiro Saad afirmou não ter entendido que matérias devem ser distribuídas a Relator para inserção em pauta, registrando que apresentou uma proposta que não foi distribuída, foi devidamente incluída na sessão seguinte e votada. Ressaltou que várias propostas foram feitas nas reuniões, inclusive proposta do Procurador-Geral de Justiça e da Senhora Secretária, ou mesmo propostas que foram discutidas e votadas sem inclusão em pauta diante do tema abordado. Questionou quais casos necessitam de Relator, o que precisa ser definido. **4.44.** O Conselheiro Jurandir solicitou a palavra para manifestar-se a este respeito, considerando que é questão de bom senso. Afirmou que a proposta em questão, assim como as anteriores referidas, é simples, e que lhe parece não haver necessidade de Relator. Pontuou que a noção de complexidade dos Conselheiros é que deverá definir, de modo que se a maioria entender que se trata de matéria complexa, que demande estudo, poderá haver a distribuição. Assim, entender que a avaliação deve ser feita caso a caso, tendo em vista a ausência de previsão no Regimento Interno. **4.45.** O Conselheiro Saad discordou da manifestação, destacando a leitura do art. 16, IV, do Regimento Interno, que estabelece entre as atribuições dos Conselheiros encaminhar ao Secretário, para obrigatória inclusão na pauta, as matérias que devam integrar a ordem do dia das reuniões, com antecedência mínima. No mais, asseverou que complexidade é algo subjetivo, de modo que a matéria deve ser incluída na pauta, primeiramente, para que depois eventualmente se discuta necessidade de Relator. **4.46.** O Conselheiro Jurandir afirmou que o Conselheiro Calil agiu corretamente a partir da prática anteriormente adotada pelo

Conselho, mas que os Conselheiros podem deliberar contrariamente. Registrou, por fim, que é favorável à proposta do Conselheiro Saad.

**4.47.** O Conselheiro Saad afirmou não ter apresentado proposta alguma, e que a matéria apenas deve ser incluída em pauta, conforme prevê o Regimento Interno. **4.48.** O Conselheiro Calil acrescentou que diante da literalidade do dispositivo citado pelo Conselheiro Saad, não haveria sentido sequer de existirem as Comissões, discordando da manifestação apresentada. Asseverou que encaminhou o tema de acordo com a prática do Colegiado, não havendo procrastinação ou tentativa de se excluir a matéria da apreciação do Conselho. **4.49.** O Conselheiro Saad ressaltou que não cabe ao Secretário ou Vice-Secretário definir o que é complexo para distribuição antes da inclusão em pauta e que a interpretação literal do Regimento Interno é a mais sensata e justa, de modo que o art. 16 será cumprido da seguinte forma: encaminha-se o tema ao Secretário para obrigatória inclusão na pauta. Incluída na pauta, durante a discussão, algum Conselheiro pode entender que a questão é complexa e solicitar que seja distribuída a um Relator, o que será definido pelo Colegiado. **4.50.** O Conselheiro Presidente afirmou que este é um tema para se discutir na Comissão de Revisão do Regimento Interno, para que possa ser previsto de forma mais clara, e que o debate pode ser aperfeiçoado ao longo do tempo. **4.51.** Na sequência, o Conselheiro Saad utilizou a palavra para também aderir à proposta do Conselheiro Juliotti e destacou que compartilha da preocupação apresentada pelo Conselheiro Motauri, bem como que lhe parece não haver dificuldade na interpretação das normas, de modo a permitir a promoção por salto. De outro lado, questionou a interpretação que fundamentou o Aviso nº 213/22 da Procuradoria-Geral de Justiça (Diário Oficial de 31/03/22), que autorizou o afastamento de membro para concorrer a cargo eletivo, considerando a existência de vedação absoluta de que membros do Ministério Público que ingressaram após a promulgação da Constituição Federal de 1988 exerçam atividade político partidária. Acrescentou que toda a doutrina e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal Eleitoral são pacíficos no sentido de que o afastamento do cargo deve ocorrer definitivamente para essa finalidade, por meio de exoneração, bem como que a filiação a partidos políticos e a disputa de cargo político são as maiores expressões de atividade político partidária, apresentando veemente discordância com o ato praticado. Solicitou esclarecimento a respeito e cópia da decisão, afirmando que não obteve acesso. Indagou se a decisão está em segredo de justiça e solicitou que, se não estiver, que seja amplamente publicada. **4.52.** O Conselheiro João, Procurador-Geral de Justiça

em exercício quando da edição do Aviso, afirmou que a decisão foi tomada pela Procuradoria-Geral de Justiça adotando as cautelas necessárias e obedecendo o que se prevê na legislação pertinente, resultando na aprovação do pedido. **4.53.** O Conselheiro Saad indagou também ao Conselheiro Motauri se tem conhecimento de decisões favoráveis, no mesmo sentido. **4.54.** O Conselheiro Motauri afirmou também ter recebido com surpresa o teor da decisão, mas soube da existência de precedente muito recente do Conselho Nacional de Ministério Público, relacionada a Promotor de Justiça de outro Estado e que ampara a decisão da Procuradoria-Geral de Justiça. **4.55.** O Procurador-Geral de Justiça afirmou que a decisão foi tomada com muita confiança, com fundamento em estudo da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica, que tem conhecimento de todos os precedentes citados pelo Conselheiro Saad, bem como que se pauta em estratégia do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça. Por fim, ressaltou a inexistência de segredo de justiça, pontuando que determinará a publicação e o envio da decisão ao Conselheiro. **4.56.** O Conselheiro João agradeceu o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral pelas palavras elogiosas e carinhosas a seu trabalho à frente da Procuradoria-Geral de Justiça, tendo em vista que exercer essa chefia é uma missão muito honrosa e que exige muita responsabilidade, mas que concluiu o período tendo ao seu lado uma Assessoria do mais alto nível e da mais alta competência., Cumprimentou o Conselheiro Presidente pela sua participação no ato democrático de direito e por sua expressiva votação, que caracteriza o reconhecimento da classe por seu trabalho. Na sequência, a respeito da proposta do Conselheiro Ponte de edição de súmula em matéria eleitoral, esclareceu que encaminhou o tema à Assessoria Eleitoral, atendendo, inclusive, ponderação do Conselheiro. Comunicou ainda não ter recebido informações da Assessoria, e que tão logo as receba encaminhará seu voto. **4.57.** O Conselheiro Sarrubbo agradeceu as palavras do Conselheiro João, registrando que educação e lhanza são características fundamentais, e que o Conselheiro João as tem de sobra, o que foi destacado por todos os colegas de gabinete, que viveram dias muito especiais ao lado do Conselheiro. **4.58.** O Conselheiro Motauri cumprimentou o Procurador-Geral de Justiça pelo resultado do pleito eleitoral. Em seguida, manifestou-se nos seguintes termos: “Em decisão proferida no último dia 05 de abril, o Ministro Rogério Schietti Cruz, da 6ª Turma do Egrégio Superior Tribunal de Justiça acolheu a tese institucional de aplicabilidade da Lei Maria da Penha em situações de violência doméstica praticada contra mulheres trans. O pedido de medidas protetivas havia sido negado em primeira

instância e foi objeto de recurso pelo Doutor Diogo Pacini, à época atuando em Juquiá. O recurso contou com parecer favorável do Procurador de Justiça Doutor Marco Antônio Ferreira Lima, no entanto foi improvido pelo Egrégio Tribunal de Justiça. O Promotor de Justiça Luís Marcelo Mileo Theodoro, designado em segunda instância, impetrou Recurso Especial junto ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, que acabou por acolher a tese institucional defendida há 12 anos pelo Ministério Público de São Paulo de que a Lei Maria da Penha se refere à violência baseada no gênero e não no sexo biológico e coroou atuação integrada entre primeira e segunda instâncias que muito orgulha o parquet bandeirante". Por fim, o Conselheiro Motauri sugeriu que os pedidos futuros de inclusão de temas em pauta sejam feitos por escrito, ainda que de maneira virtual, não se tratando de mera formalidade, mas de algo que deve permanecer na memória do Conselho Superior do Ministério Público.

**4.59.** O Conselheiro Saad questionou a necessidade de requerimento escrito, tendo em vista que os pedidos formulados oralmente são registrados em ata, ao que o Conselheiro Motauri respondeu se tratar de sugestão que considera a existência de procedimento próprio da Secretaria, que registra os pedidos no sistema com número de protocolado. **4.60.** o Conselheiro Saad afirmou que não há impedimento de que se extraia cópia da ata e com base nela se inicie registro no sistema, especialmente diante do volume de serviços atribuídos aos Conselheiros. **4.61.** O Conselheiro Ponte acompanhou a manifestação do Conselheiro Saad, concordando que o registro seja muito importante, conforme colocado pelo Conselheiro Motauri. Avaliou, entretanto, ser desnecessário que o registro seja feito de forma escrita. **4.62.** O Conselheiro Sarrubbo concluiu afirmando que aqueles que desejam o registro em sistema, poderão fazê-lo via SEI, e aqueles que desejem apenas o registro em ata poderão formular o pedido em sessão, na forma oral. **5 – LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA**

**ORDEM DO DIA - 5.1. SESSÃO ADMINISTRATIVA: 5.1.1.** Pedido de remoção por permuta – Pt. nº 56.550/22 – Interessados: Doutores André Luiz dos Santos, 6º Promotor de Justiça de São Vicente e Manoel Torralbo Gimenez Júnior, 9º Promotor de Justiça de Santos – Relatoria: Comissão de Movimentação na Carreira. Aprovado por votação unânime. **5.1.2.** Pedidos de autorização para residir fora da Comarca. **5.1.2.1.** Pt. nº 25.063/22 – Interessado: Doutor Cláudio Sérgio Alves Teixeira, 7º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba – Relator Conselheiro Bonilha. Aprovado por votação unânime. **5.1.2.2.** Pt. nº 26.192/22 – Interessado: Doutor Neander Antônio Sanches, 1º Promotor de Justiça da Capital – Relator Conselheiro Ponte. Aprovado por votação unânime. **5.1.2.3.** Pt. nº 26.204/22 –

Interessado: Doutor Luis Henrique Scanferla, 2º Promotor de Justiça de Leme – Relator Conselheiro Juliotti. Aprovado por votação unânime. **5.1.2.4.** Pt. nº 26.230/22 – Interessado: Doutor Celso Armando Baroni Ribeiro Rodrigues, 1º Promotor de Justiça de Francisco Morato – Relator Conselheiro Calil. Aprovado por votação unânime. **5.1.2.5.** Pt. nº 27.057/22 – Interessado: Doutor Ricardo Beluci, 2º Promotor de Justiça de Ibiúna – Relator Conselheiro Marco Antônio. Aprovado por votação unânime. **5.1.2.6.** Pt. nº 28.969/22 – Interessado: Doutor Silvio da Silva Brandini, 1º Promotor de Justiça de Ourinhos – Relator Conselheiro Jurandir. Aprovado por votação unânime. **5.1.2.7.** Pt. nº 32.558/22 – Interessado: Doutor José Carlos Gallucci Thomé, 6º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto – Relator Conselheiro Calil. Aprovado por votação unânime. **5.1.2.8.** Pt. nº 32.755/22 – Interessado: Doutor Carlos André Mariani, Promotor de Justiça de Gália – Relator Conselheiro Ponte. Aprovado por votação unânime. **5.1.2.9.** Pt. nº Pt. nº 36.751/22 – Interessada: Doutora Rita Assumpção, 20ª Promotora de Justiça de Osasco – Relator Conselheiro Saad. Retirado de pauta. **5.1.2.10.** Pt. nº 40.924/22 – Interessado: Doutor Rodrigo Belline Lopes, 1º Promotor de Justiça de Carapicuíba – Relator Conselheiro Saad. Retirado de pauta. **5.1.2.11.** Pt. nº 46.201/22 – Interessado: Doutor Thiago Alves de Oliveira, 2º Promotor de Justiça de Tupã – Relator Conselheiro Juliotti. Aprovado por votação unânime. **5.1.2.12.** Pt. nº 46.893/22 – Interessada: Doutora Érika Angeli Spinetti, 3ª Promotora de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste – Relator Conselheiro Jurandir. Aprovado por votação unânime. **5.2. SESSÃO PLENÁRIA E DE TURMAS:** Julgamento dos protocolados publicados nos AVISOS respectivos da Secretaria Executiva do Conselho Superior. **6 – CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS:** **6.1.** (01/04/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0000134/2020-0 foi remetido ao arquivo, visto que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo Conselho Superior, foi devidamente cumprido. **6.2.** (01/04/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0000290/2020-1 foi remetido ao arquivo, visto que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo Conselho Superior, foi devidamente cumprido. **6.3.** (01/04/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Tiago Antônio de Barros Santos, Promotor de Justiça de Ilhabela, contendo cópias das petições iniciais de execução das obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil em epígrafe (autos nº 1000463-91.2022.8.26.0247) e da multa cominatória devida pelo executado (autos nº 1000461-24.2022.8.26.0247). **6.4.** (01/04/2022)

Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0000054/2020-9 foi remetido ao arquivo, visto que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo Conselho Superior, foi devidamente cumprido. **6.5.** (01/04/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Daniel Magalhães Albuquerque Silva, Promotor de Justiça de Osasco, comunicando que a Promotoria de Justiça ajuizou ações de execução em razão do descumprimento das obrigações previstas no TAC celebrado no Inquérito Civil nº 042/2016. **6.6.** (04/04/2022) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, acerca da Promoção de Arquivamento do PAF 280/21, com cópia da decisão. **6.7.** (04/04/2022) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, acerca da Promoção de Arquivamento do PAF 916/21, com cópia da decisão. **6.8.** (04/04/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Marco Antônio de Souza, Promotor de Justiça de Osasco, contendo cópias das execuções ajuizadas, para ciência de que a Promotoria de Justiça continuará acompanhando o cumprimento das demais obrigações contidas na Novação do TAC celebrado no Inquérito Civil nº 12/2012. **6.9.** (04/04/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 4ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0001274/2019-6 foi remetido ao arquivo, visto que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo Conselho Superior, foi devidamente cumprido. **6.10.** (04/04/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0713.0000933/2022-8, com cópia da decisão. **6.11.** (04/04/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, acerca do arquivamento da NF/R 43.0167.0000305/2022-6, com cópia da decisão. **6.12.** (04/04/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Francine Regina Gomes Cavallini, Promotora de Justiça de Penha de França, comunicando o arquivamento dos seguintes expedientes: NF 38.734.012/2022 e NF 38.724.198/2021, com cópia das decisões. **6.13.** (04/04/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Darlan Dalton Marques, 8º Promotor de Justiça de Taubaté, contendo cópia da promoção de arquivamento ofertada nos autos do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0678.0001488/2019-1. **6.14.** (04/04/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, acerca do arquivamento da NF 38.0167.0000069/2022-4, com cópia da decisão. **6.15.** (04/04/2022) Comunicado enviado

pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, acerca do arquivamento da NF 38.0167.0000335/2022-0, com cópia da decisão. **6.16.** (05/04/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Luiz Fernando Guinsberg Pinto, 4º Promotor de Justiça de Salto, comunicando que, diante do descumprimento do TAC firmado nos autos do IC 14.0414.0000068/2020-2, o expediente em referência foi arquivado, bem como houve distribuição da Ação de Execução nº 100168-68.2022.8.26.0526, SISMP Integrado nº 41.0414.0000068/2020-0, para a 3ª Vara de Salto. **6.17.** (05/04/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Vanessa Yoko Hatamoto Médici, 1ª Promotora de Justiça e Secretária Executiva da PJ Criminal de São José dos Campos, comunicando que a partir de 01 de abril de 2022 as incumbências da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça Criminais de São José dos Campos, durante o período de um ano, terão como secretário a signatária, e como vice-secretário o Doutor Flávio Boechat Albernaz. **6.18.** (05/04/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Tiago do Amaral Barboza, Promotor de Justiça de Tietê, acerca do arquivamento do PAA 62.0460.0000360/2018, com cópia da decisão. **6.19.** (05/04/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Marcelo Creste, 13º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, comunicando que o ANPC formulado nos autos do inquérito civil nº 14.0720.0003480/2021-1 foi integralmente cumprido e o procedimento arquivado. **6.20.** (05/04/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Daniele Ramia Negrão Dias Brandão, 3ª Promotora de Justiça de Mirassol, comunicando o cumprimento integral do TAC firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0339.0000356/2020-1, de forma que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0339.0001221/2021-7 foi arquivado. **6.21.** (05/04/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0739.0025610/2021-1, com cópia da decisão. **6.22.** (05/04/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0713.0000023/2022-1, com cópia da decisão. **6.23.** (05/04/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0713.0000602/2022-8, com cópia da decisão. **6.24.** (05/04/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0713.0000856/2022-1, com cópia da decisão. **6.25.** (05/04/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Jamile Tavares, Promotora de Justiça de Junqueirópolis, comunicando o

arquivamento do PAA nº 62.0317.0000204/2020-4. **6.26.** (05/04/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0000854/2019-1 foi remetido ao arquivo, visto que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo Conselho Superior, foi devidamente cumprido. **6.27.** (06/04/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0000855/2019-5 foi remetido ao arquivo, visto que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo Conselho Superior, foi devidamente cumprido. **6.28.** (06/04/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0000888/2019-0 foi remetido ao arquivo, visto que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo Conselho Superior, foi devidamente cumprido. **6.29.** (06/04/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0000938/2019-0 foi remetido ao arquivo, visto que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo Conselho Superior, foi devidamente cumprido. **6.30.** (06/04/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Jair Burgui Manzano, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça Criminal, contendo cópia da Ata de reunião ordinária mensal virtual e do Relatório da Distribuição das Atividades, referente ao mês de março de 2022. **6.31.** (06/04/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0001048/2022-8, com cópia da decisão. **6.32.** (06/04/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da N.F. nº 38.0713.0001541/2022-7, com cópia da decisão. **6.33.** (06/04/2022) Comunicado enviado pela Doutora Thaís de Almeida Smanio, Promotora de Justiça de São Sebastião da Gramma, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento SEI nº 29.0001.0251600.2021-97, com cópia da decisão. **6.34.** (06/04/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da N.F. nº 38.0713.0001403/2022-3, com cópia da decisão. **6.35.** (06/04/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Daniel Tadeu dos Santos Mano, 2º Promotor de Justiça de Martinópolis, acerca do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta entabulado nos autos do IC nº 14.0332.0000477/2020-6, com cópia da decisão de

arquivamento. **6.36.** (06/04/2022) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, Promotora de Justiça de Direitos Humanos, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização sob nº 63.0725.0000291/2021-7, com cópia da decisão. **6.37.** (06/04/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Christiano Augusto Corrales de Andrade, 1º Promotor de Justiça de Franca, comunicando o integral cumprimento do termo de ajustamento de condutas firmado no Inquérito Civil nº 14.0722.0003928/2017 - PAA nº 62.0722.0000893/2020. **6.38.** (06/04/2022) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, Promotora de Justiça de Direitos Humanos, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização sob nº 63.0725.0000509/2021-5, com cópia da decisão. **6.39.** (06/04/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Fernando Antônio Abujamra, 4º Promotor de Justiça Cível de Guarulhos, comunicando o arquivamento do PANI nº 36.0515.0006883/2021-9. **6.40.** (07/04/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Fernando Antônio Abujamra, 4º Promotor de Justiça Cível de Guarulhos, comunicando o arquivamento do PANI nº 36.0515.0000133/2018-6. **6.41.** (07/04/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Fernando Antônio Abujamra, 4º Promotor de Justiça Cível de Guarulhos, comunicando o arquivamento do PANI nº 36 155 0000183/2021-8. **6.42.** (07/04/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Milena Aparecida Carli, 2ª Promotora de Justiça de Guariba, comunicando a instauração do PAA nº 63.0277.0000264/2022-0, diante de recomendação do Conselho Superior no bojo da Notícia de Fato/Representação nº 43.0277.0000137/2021-1, para verificação do cumprimento das decisões proferidas na ADI nº 2054365-04.2022.8.26.0000, ajuizada pela Procuradoria-Geral de Justiça. **6.43.** (07/04/2022) Ofício encaminhado pelo Doutor Carlos Eduardo Pozzi, 4º Promotor de Justiça de Tatuí, comunicando a expedição de ofícios em cumprimento à recomendação exarada pelo Conselheiro Relator nos autos do Processo SEI 29.0001.0237312.2021-07), determinando incontinentemente o arquivamento dos autos nesta Promotoria de Justiça. **6.44.** (08/04/2022) Ofício encaminhado pela Doutora Bruna Maria Buck Muniz, Promotora de Justiça de Tabapuã, comunicando a promoção de arquivamento do PAA 62.0630.0000947/2021. **6.45.** (08/04/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0739.0005431/2022-2, com cópia da decisão.

**7 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS**  
– Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos

pautados, sendo julgados 36 (trinta e seis) deles pelo Pleno e 504 (quinhentos e quatro) pelas Turmas (195 pela 1ª Turma e 309 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 540 (quinhentos e quarenta), os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **8 - ENCERRAMENTO:** Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 19 de abril de 2022, às 14 horas. Nada mais havendo a relatar, eu, Tatiana Viggiani Bicudo, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item "1"; artigo 15, incisos II e XII, item "1"; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.